



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

I – DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS	R\$	12.748.607,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	7.496.607,98

II – DESPESA DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$	604.265,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	315.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	193.847,39
RESERVA LEGAL RPPS	R\$	651.831,00

Total **R\$** 22.010.158,87

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco) do valor total do orçamento.

Art. 6º - As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado.

Art. 7º - A utilização das dotações não fixadas neste orçamento, com origem de recursos de convênios ou operações de crédito, fica condicionada a celebração dos instrumentos.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos, voltados para saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias a obtenção de garantias do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

Art. 10 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VALE DO ANARI AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

Nilson Akira Suganuma
Prefeito